



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Passo Fundo

EDUCAÇÃO
PÚBLICA
100%
GRATUITA

INTRODUÇÃO À ENGENHARIA MECÂNICA

Organização Didática (OD)

Curso Superior em Engenharia Mecânica
Mauricio Rodrigues Policena

Organização Didática (OD)

Da Organização Didática

- **Art. 1º - Organização Didática (OD)** da Educação Básica, Profissional e Superior de Graduação → rege os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos, relativos ao processo educacional no Instituto;
- A OD está disponível para consulta no site do IF:

www.ifsul.edu.br/regulamentos-institucionais

Portaria nº 479/ 2024 e Resolução 90/2012

**Organização Didática da
Educação Básica, Profissional e
Superior de Graduação**

Aprovada pela Resolução nº 90/2012 do Conselho Superior e atualizada conforme Resoluções posteriores até o ano de 2024.

Organização Didática (OD)

Da Organização Didática

- **Período letivo** → semestre, módulo, série ou ano letivo, conforme o projeto pedagógico do curso (PPC);
 - Período letivo da EM = **semestre letivo**.
- **Etapas** → divisões do módulo, semestre, série ou ano letivo, utilizadas para que se efetive o registro de desempenho acadêmico.
 - Cada etapa da EM corresponde a um **semestre letivo**.

Organização Didática (OD)

Dos currículos

- Art. 6º Organização do currículo:
 - I. regime do curso → EM = semestral;
 - II. regime de matrícula → seriado ou por disciplina → EM = disciplina;
 - III. o número de etapas do período letivo → EM = uma etapa;
 - ⋮

Organização Didática (OD)

Dos currículos

- **Art. 8º** Em curso com regime por disciplina, o estudante será matriculado em **disciplinas isoladas**.
 - Parágrafo único. Para matrícula na disciplina, poderá ser exigida a conclusão com aproveitamento de uma ou mais disciplinas (**pré-requisito**).
- **Art. 9º** O currículo dos cursos organizados por disciplinas estabelecerá um conjunto de **disciplinas obrigatórias** e **podará incluir também disciplinas eletivas e/ou optativas**.

Organização Didática (OD)

Dos currículos

- **Art. 9º...** (currículo por disciplinas/diferenças entre disciplinas)
 - § 1º **Obrigatória** → comum a todos os estudantes, deve ser cursada com aproveitamento e frequência;
 - § 2º **Eletiva** → livre escolha, dentre um conjunto oferecido pelo curso; há obrigatoriedade em cumprir frequência e carga horária mínima;
 - § 3º **Optativa** → livre escolha para fins de complementação da formação; não há obrigatoriedade de cumprimento da carga horária mínima;
 - § 4º **Tópicos especiais** → optativa com aprofundamento de temáticas específicas.

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 19.** São órgãos dirigentes do Ensino:
 - I. Pró-Reitoria de Ensino;
 - II. Direção geral do *campus*;
 - III. Diretoria/Departamento de Ensino (e suas subdivisões);
 - IV. **Coordenação de Curso/Área;**
 - V. **Colegiado de Curso;**
 - VI. **Núcleo Docente Estruturante (NDE) de Curso.**

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 21.** **Coordenação** → responsável pela gestão didático-pedagógica do curso.
- **Art. 22.** Compete ao coordenador de curso/área:
 - Coordenar e orientar as atividades do curso;
 - Coordenar a elaboração e as alterações do PPC, encaminhando para análise e aprovação nos órgãos competentes;
 - Organizar e encaminhar os processos de avaliação interna e externa;
 - Organizar e disponibilizar dados sobre o curso;
 - Presidir o colegiado;

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 21.** **Coordenação** → responsável pela gestão didático-pedagógica do curso.
 - **Art. 22.** Compete ao coordenador de curso/área:
 - Propor, junto ao colegiado, medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão.
- Outras competências do coordenador definidas pelo regimento interno do câmpus:
- Responsabilizar-se, em conjunto com os docentes, pelos registros acadêmicos do curso;

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 21. Coordenação** → responsável pela gestão didático-pedagógica do curso.
- Outras competências do coordenador definidas pelo regimento interno do câmpus:
 - Acompanhar a vida acadêmica dos estudantes;
 - Propor, em conjunto com os docentes e a equipe pedagógica multidisciplinar, estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes e a redução da evasão e da retenção escolar;
 - Planejar, solicitar e acompanhar os processos para aquisição de materiais permanentes e de consumo relacionados ao curso;

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 21. Coordenação** → responsável pela gestão didático-pedagógica do curso.
- Outras competências do coordenador definidas pelo regimento interno do câmpus:
 - Auxiliar o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão na estruturação e no controle da efetivação dos horários de aulas previstos;
 - Planejar e organizar visitas técnicas e gerenciais e a agenda de eventos do curso;
 - Acompanhar a frequência, a programação das substituições e os planos de trabalho dos docentes.

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 24.** **Colegiado do curso** → responsável pelo planejamento, avaliação e deliberação das ações didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão do curso/área.

- **Art. 25.** Composição do colegiado:

- I. coordenador do curso (presidente do colegiado);
- II. no mínimo, 20% dos docentes em efetivo exercício do curso;
- III. no mínimo, um servidor técnico-administrativo que atua diretamente no curso;
- IV. no mínimo, um estudante do curso;

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de um supervisor pedagógico.

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 27.** Algumas das competências do colegiado do curso:
 - Acompanhar e avaliar o PPC;
 - Deliberar sobre processos relativos ao corpo discente;
 - Aprovar orientações e normas propostas pelo NDE do curso;
 - Elaborar propostas curriculares e/ou reformulações do curso;
 - Fazer cumprir a OD;
 - Propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino, pesquisa e extensão...
- **Art. 28.** O colegiado reúne-se ordinária ou extraordinariamente, conforme necessidade.

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 29. Núcleo Docente Estruturante (NDE)** → responsável pela concepção, atualização e acompanhamento do PPC.
- **Art. 31.** Algumas das atribuições do NDE:
 - Zelar pelo cumprimento do PPC e das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN);
 - Propor alterações no currículo;
 - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
 - Estudar e apontar causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão dos estudantes;

Organização Didática (OD)

Dos órgãos dirigentes

- **Art. 29. Núcleo Docente Estruturante (NDE)** → responsável pela concepção, atualização e acompanhamento do PPC.
- **Art. 31.** Algumas das atribuições do NDE:
 - Propor orientações e normas para as atividades do curso;
 - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas das necessidades do curso, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área do curso;
 - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);
 - Contribuir para a consolidação do perfil do egresso.

Organização Didática (OD)

Do ingresso

- **Art. 39.** Modalidades de ingresso no IFSul:
 - I. exame vestibular (graduação);
 - II. prova de seleção (técnicos);
 - III. Sisu;
 - IV. transferência externa;
 - V. transferência *intercampi* (de um campus do IFSul para outro);
 - VI. reopção de curso (mudança de curso para outro do mesmo campus);

Organização Didática (OD)

Do ingresso

- **Art. 39.** Modalidades de ingresso no IFSul:
 - VII. portador de diploma (estudantes com diploma de curso superior para ingresso em cursos superiores);
 - VIII. intercâmbios/convênios (estudantes de convênio entre Brasil e outros países e entre o IFSul e outras instituições ou órgãos públicos);
 - IX. reingresso (matrícula para dar continuidade a curso interrompido por evasão).

Organização Didática (OD)

Da matrícula

- **Art. 59.** A matrícula será efetivada pelo candidato classificado ou por seu representante legal...
 - § 5º É vedada a matrícula simultânea em dois ou mais cursos do mesmo nível de ensino no IFSul.
- **Art. 62.** Nos cursos organizados por **disciplinas (= EM)**, quando a matrícula for efetivada no **primeiro período letivo**, o estudante será matriculado em **todas as disciplinas**.

Organização Didática (OD)

Da renovação de matrícula

- **Art. 69.** Ouvida a Coordenação de Curso, a Direção geral do *campus* poderá **cancelar o oferecimento de disciplinas** nas quais o número de estudantes matriculados for **inferior a 5 (cinco)**.
 - **Parágrafo único.** O cancelamento não poderá ocorrer em prejuízo do tempo mínimo previsto para a integralização do curso.
- **Art. 70.** Quando houver solicitação devidamente fundamentada, poderão ser ofertadas turmas extras.

Organização Didática (OD)

Da renovação de matrícula

- **Art. 71.** Cancelamento de matrícula → somente no período previsto no calendário acadêmico.
 - Parágrafo único. Não é permitido o cancelamento de matrícula de disciplinas do primeiro período letivo.

Organização Didática (OD)

Da renovação de matrícula

• **Art. 72.** [...] terá prioridade na renovação de matrícula na disciplina, sucessivamente, o estudante:

- I. formando;
- II. aprovado em todas as disciplinas dos períodos letivos anteriores;
- III. com o maior índice de coeficiente de rendimento (CR);
- IV. que cancelou disciplinas;
- V. reoptante;
- VI. reingressante após trancamento de matrícula;
- VII. transferido.

Organização Didática (OD)

Da renovação de matrícula

- **Art. 73. Coeficiente de Rendimento (CR):**

- Calculado pela nota final do estudante em cada disciplina, multiplicada pelo número de créditos da disciplina;

- A soma das notas multiplicadas será dividida pela soma dos créditos cursados.

- § 1º Nº de créditos de uma disciplina = nº de horas-aula semanais.

- § 3º O CR é usado para preenchimento das vagas oferecidas à matrícula, para classificação do estudante em sua turma e como avaliação de seu rendimento geral (uso interno).

Organização Didática (OD)

Da evasão

- **Art. 74.** Considera-se que o(a) estudante **evadiu (desistiu)** do curso quando:
 - I. apresentar frequência $< 50\%$ do total da carga horária do período e nota zero em todas as disciplinas na última etapa de avaliação;
 - II. não efetuar renovação da matrícula nos prazos definidos no calendário acadêmico.
 - Parágrafo único. Estudante evadido perde a vaga.

Organização Didática (OD)

Do trancamento de matrícula

- **Art. 75.** **Trancamento de matrícula** → ato pelo qual o estudante interrompe temporariamente os estudos, com duração máxima de 1 ano letivo.
 - § 2º O estudante poderá requerer o trancamento de matrícula a partir do segundo período letivo, excetuando-se os casos previstos no Art. 78.
- **Art. 77.** O trancamento de matrícula poderá ser efetuado até duas vezes durante o período de integralização do curso.
 - **Parágrafo único.** O segundo trancamento só será permitido após o estudante ter voltado e cursado, efetivamente, um período letivo.

Organização Didática (OD)

Do trancamento de matrícula

- **Art. 78. Trancamento de matrícula a qualquer tempo** → poderá ser realizado por qualquer um dos motivos a seguir, comprovado por documentos:
 - I. convocação para o serviço militar;
 - II. funcionário público, militar ou de empresa privada que, por razões de serviço, precise ausentar-se de sua sede, compulsoriamente;
 - III. estar incapacitado, mediante atestado médico;
 - IV. acompanhamento de cônjuge, ascendente ou descendente, para tratamento de saúde, mediante atestado médico;
 - V. mudança de domicílio para local que o impossibilite de cumprir o horário estabelecido;
 - VI. outros casos previstos em Lei.

Organização Didática (OD)

Do cancelamento de matrícula

- **Art. 80.** **Cancelamento de matrícula** → ato pelo qual o estudante é desligado do IFSul, de forma voluntária ou compulsória.
 - § 2º O estudante que tiver a matrícula cancelada perderá a vaga, podendo retornar à instituição mediante aprovação em novo processo seletivo.
- **Art. 81.** **Cancelamento voluntário** → poderá ocorrer a qualquer tempo, por solicitação do estudante ou de seu representante legal.

Organização Didática (OD)

Do cancelamento de matrícula

- **Art. 82.** O **cancelamento compulsório** da matrícula ocorrerá quando o estudante:
 - I. ao ingressar no curso, faltar consecutivamente, sem justificativa, em todas as disciplinas, nos primeiros 10 dias letivos do primeiro período letivo;
 - II. enquadrar-se nos casos previstos no regulamento interno do corpo discente de seu respectivo *campus*;
 - III. evadir-se do curso (Art. 74).

Organização Didática (OD)

Do cancelamento de matrícula

- **Art. 84.** Para Educação Superior, o cancelamento compulsório ocorrerá, em qualquer período letivo, quando o estudante ingressante não obtiver o **coeficiente de progressão (CP)**, definido na tabela abaixo:

Períodos letivos como estudante do IFSul	CP mínimo exigido ao estudante
3	CP do primeiro período letivo
6	CP do terceiro período letivo
8	CP do quarto período letivo
10	CP do quinto período letivo
e assim, sucessivamente.	

Organização Didática (OD)

Do cancelamento de matrícula

- **Art. 84.**

- § 1º O **coeficiente de progressão (CP)** de um período letivo é calculado pela soma dos créditos da disciplina desse período aos créditos das disciplinas dos períodos anteriores, divididos pelo número total de créditos do curso.

- § 2º O total de créditos do curso é o somatório da carga horária das disciplinas obrigatórias, das cargas horárias obrigatórias das disciplinas eletivas e do trabalho de conclusão de curso.

- § 3º Os períodos letivos em que houve trancamento de matrícula não serão contabilizados no coeficiente de progressão.

Organização Didática (OD)

Do aproveitamento de estudos

- Existem 3 formas de validar conhecimentos adquiridos para as disciplinas do currículo:
 - 1 → aproveitamento regular de estudos;
 - 2 → validação de conhecimentos e experiências profissionais anteriores;
 - 3 → extraordinário aproveitamento de estudos.

Organização Didática (OD)

Do aproveitamento de estudos

- **Art. 86.** **Aproveitamento** (regular) **de estudos** → disciplinas cursadas com êxito no mesmo nível de ensino ou em nível superior.
- **Art. 89.** Critério de deferimento do aproveitamento de estudo → conteúdos e a carga horária da(s) disciplina(s) analisada(s) devem equivaler a, no mínimo, 80% da disciplina para a qual foi solicitado o aproveitamento.
 - § 2º **O pedido de aproveitamento para cada disciplina poderá ser submetido uma única vez.**
 - § 3º O aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras instituições não poderá ser superior a 50% da carga horária do curso do IFSul.

Organização Didática (OD)

Da validação de conhecimentos e experiências anteriores

- **Art. 91.** Validação de conhecimentos e experiências anteriores → conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica e/ou no trabalho poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação.
- **Art. 92.** O processo de validação incluirá análise de memorial descritivo detalhado das atividades desenvolvidas e avaliação, por uma banca de professores, condizente com o programa de ensino da disciplina ou área.
 - § 3º Somente será aceito um único pedido de validação de conhecimentos e experiências anteriores para cada disciplina.

Organização Didática (OD)

Do extraordinário aproveitamento de estudos

- **Art. 93. Extraordinário aproveitamento de estudos...**
 - § 1º Realizado, por disciplina, através de processo avaliativo (prova);
 - § 2º Não se aplica para as disciplinas de Estágio, TCC e Projetos.
 - § 3º Será permitida a solicitação de até duas disciplinas por período letivo.
 - § 4º Somado aos aproveitamentos de estudos de disciplinas cursadas em outras IES, não poderá ser superior a 50% da carga horária do curso do IFSul.

Organização Didática (OD)

Do extraordinário aproveitamento de estudos

- **Art. 94.** A solicitação do extraordinário aproveitamento de estudos deverá ser acompanhada de memorial descritivo justificando o pleito.
- **Art. 96.** É considerado aprovado no extraordinário aproveitamento de estudos o estudante que obtiver, no mínimo, o aproveitamento exigido para aprovação nas disciplinas do curso.
- **Art. 97.** Somente será aceito um único pedido de extraordinário aproveitamento de estudos para cada disciplina.

Organização Didática (OD)

Da avaliação das aprendizagens

- **Art. 117.** **Avaliação das aprendizagens** → valores numéricos → escala de 0 (zero) a 10 (dez).
 - § 2º Será considerado aprovado, em relação à nota, o estudante que obtiver nota de 6,0 (seis) a 10 (dez).
 - § 3º **Não é admitida a utilização de média entre as diferentes etapas do processo avaliativo.**
- **Art. 119.** A frequência mínima para aprovação é de 75%.
 - § 1º Para cursos organizados em regime por disciplina, a frequência será calculada por disciplina.

Organização Didática (OD)

Da avaliação das aprendizagens

- **Art. 120.** O aluno que, ao final do período letivo, não for aprovado em alguma etapa avaliativa terá direito à reavaliação na(s) disciplina(s) em que não logrou êxito.
 - § 1º Estudante infrequente não fará jus à reavaliação.

Organização Didática (OD)

Da verificação de aprendizagem em segunda chamada

• **Art. 123. Avaliação em 2ª chamada** → o estudante que faltar qualquer avaliação poderá requerer 2ª chamada, na CORAC, até dois dias úteis após o término da data de validade de um dos documentos abaixo:

- I. atestado médico comprovando moléstia que o impossibilite de participar das atividades do dia;
- II. declaração de corporação militar comprovando que estava em serviço;
- III. declaração de servidor do IFSul, com anuência expressa da Direção geral, comprovando que o estudante estava representando o IFSul;
- IV. atestado de óbito de cônjuge/companheiro ou parentes por consanguinidade/afinidade até segundo grau.

Organização Didática (OD)

Da revisão dos procedimentos avaliativos

- **Art. 124. Revisão de prova:**

- § 1º O requerimento fundamentado, dirigido ao coordenador do curso, deverá ser protocolado na CORAC, no prazo máximo de 2 dias úteis após a vista da prova ou da divulgação do resultado.
- § 2º Monta-se uma banca com o coordenador do curso + 2 professores da disciplina ou área afim + 1 pedagogo.
- § 4º É vetada a presença do estudante requerente e do professor responsável pela elaboração da avaliação nos trabalhos da banca revisora.

Organização Didática (OD)

Da revisão dos procedimentos avaliativos

- **Art. 124. Revisão de prova:**

- § 7º A banca revisora tem plena autonomia para alterar a nota.
- § 8º A banca revisora emitirá parecer justificando sua decisão no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data do registro do requerimento na CORAC.

Organização Didática (OD)

Da ausência justificada

- **Art. 125.** **Ausência justificada (abono de faltas)** → solicitação encaminhada à CORAC até **2 dias úteis** após a data do término do período de afastamento.
- **Art. 126.** A justificativa de ausência será deferida mediante apresentação de:
 - I. atestado médico, comprovando moléstia que impossibilite o estudante de participar das atividades escolares do dia;
 - II. declaração de corporação militar, comprovando o motivo da ausência;
 - III. Declaração de servidor do IFSul, com anuência do Diretor geral do *campus*, comprovando que o estudante estava representando o IFSul;

Organização Didática (OD)

Da ausência justificada

- **Art. 125.** **Ausência justificada (abono de faltas)** → solicitação encaminhada à CORAC até **2 dias úteis** após a data do término do período de afastamento.
- **Art. 126.** A justificativa de ausência será deferida mediante apresentação de:
 - IV. documento judicial;
 - V. atestado de óbito de cônjuge/companheiro ou parentes por consanguinidade/afinidade de até segundo grau.
 - § 2º Para afastamentos superiores a 10 dias letivos, o estudante terá direito a solicitar **exercício domiciliar**.

Organização Didática (OD)

Do exercício domiciliar

- **Art. 128.** Terá direito ao **exercício domiciliar** o estudante que comprovar:
 - I. incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares;
 - II. estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses.

Organização Didática (OD)

Do exercício domiciliar

- **Art. 129. Não será concedido exercício domiciliar:**
 - I. ao estudante que não apresentar condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em domicílio;
 - II. se o período de afastamento causar prejuízos irreparáveis a continuidade do processo pedagógico;
 - III. para estágio supervisionado;
 - IV. para disciplinas que envolvam prática de laboratório.

Organização Didática (OD)

Do exercício domiciliar

- **Art. 130.** Requisitos para concessão do exercício domiciliar:
 - I. laudo médico comprovando que o estudante se enquadra no Art. 128;
 - II. requerimento de exercício domiciliar, devidamente protocolado na CORAC, em até **3 dias** do início do afastamento;
 - Parágrafo único. O estudante que **não requerer** exercícios domiciliares ou que **não tiver seu pedido deferido**, **não terá direito à realização da recuperação das atividades** desenvolvidas durante o afastamento.

Organização Didática (OD)

Do exercício domiciliar

- **Art. 132.** No exercício domiciliar, os professores das disciplinas envolvidas elaborarão um programa de estudos a ser cumprido pelo estudante.
- **Art. 133.** Cabe ao estudante ou seu representante legal:
 - I. contatar o coordenador do curso para tomar ciência do plano de estudos, após 3 dias letivos do ingresso do requerimento;
 - II. entregar ao professor as atividades previstas dentro do prazo estabelecido.

Organização Didática (OD)

Procedimentos didático-pedagógicos e administrativos - *campus* Passo Fundo

- O anexo IV da OD ([pag. 83](#)) regulamenta os procedimentos didático-pedagógicos e administrativos adotados pelo *campus* Passo Fundo.
- No caso específico da Educação Superior, são descritos os procedimentos de avaliação.
- Além disso, há “regulamentos específicos” com os direitos, deveres e proibições e penalidades do corpo docente.

MUITO
OBRIGADO!

Mauricio Rodrigues Policena

www.passofundo.ifsul.edu.br
mauriciopolicena@ifsul.edu.br